

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 98, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 218/2016
AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2959, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Parambu, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiara, no município de Indiara – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D’Oeste, no município de Mirassol D’Oeste - MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, no município de Dores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alceu S. J. [illegible]". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial 'A' on the left and a more formal, straight-lined 'S' on the right.

Port. 2959/15

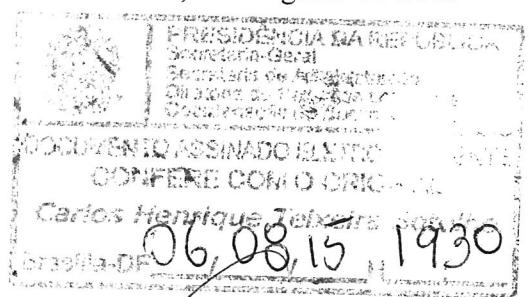
EM nº 00206/2015 MC

Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016329/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 26 de junho de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Parambu/CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



PORTARIA N° 2959/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001741/1998 e nº 53000.016329/2013-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DOS BAIRROS DE PARAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0609005** e o código CRC **9E9B3ED4**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>12/05/16</u> às <u>14:30</u> horas	
<u>LMR</u>	Nome legível
5 876	
Ponto	

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

msc 212 / 2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELIA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA	
Em <u>12/05/16</u>	
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.	
 Lúcio César Lima Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SEPO/12/Mai/2016 17:06
Ponto: 310A Ass.: JFL
Assin.: LSCC



MI 372116

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

:: SEI / MC - 0401804 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir



TVR
98/2016

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.016329/2013-81

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 06 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 06/03/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0401804** e o código CRC **61BE41A0**.

28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35					



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

das Comunicações
S. A. S. C. P. E. C.

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.016329/2013-81

(Processo de Outorga nº 53650.001741/1998)

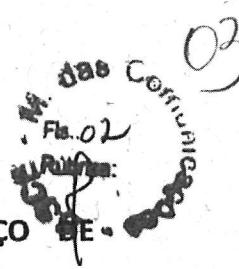
1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu**, sediada na localidade de **Parambu / CE**, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de abril de 2013.

Natalia Froemming
NATALIA FROEMMING

Chefe de Serviço

LDE 12 536-0001741/1998



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.741.599/0001-09, com sede na Rua Antônio Bezerra nº 128, Bairro Beleza, na cidade de Parambu, Estado do Ceará, CEP 63.680-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 542 datada de 11.09.2001, publicada no DOU de 18.09.2001, homologada pelo o Decreto Legislativo nº 299 de 2003 publicado no DOU datado de 27.06.2003, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, manifestar interesse e requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Parambu CE, 31 de Março de 2013.

Antônio dos Santos Sobrinho

Nome do Presidente Atual: Antônio dos Santos Sobrinho

CPF/MF nº 081.660.803-20

Endereço para correspondência: Rua Antônio Bezerra nº 128, Bairro Beleza

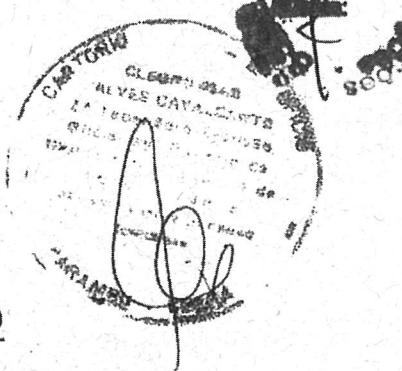
CEP: 63680-000 Parambu - CE

Fone: (88) 3448-1415

Email: abraao_barros@yahoo.com.br

SEARC
134.1

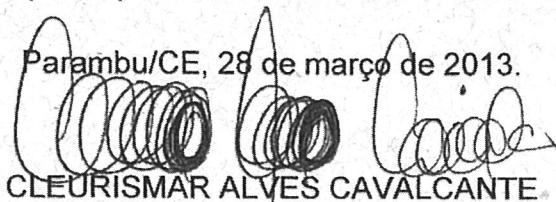
CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO
PARAMBU-CEARÁ. TELEFAX (88) 3448-1201
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Cleurismar Alves Cavalcante
 Titular



CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que neste Cartório foi feito o seguinte registro: Número de Ordem: **182**. DATA: 28 de março de 2013. Trasladação integral de um documento que me foi apresentado pela Associação dos Produtores Residentes nos Bairros de Parambu - APREB, para registro, o qual é do seguinte teor: Ata da reunião mensal com eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da Associação dos produtores residente nos bairros de Parambu. APREB a Rua Antonio Bezerra n° 128. B. Beleza no dia 27.01.2013 aos vinte e sete (27) dia do mês de janeiro de dois mil treze (2013) no prédio da à APREB. Localizada a Rua Antonio Bezerra, nº128, bairro Beleza Parambu-Ceará, as oito (8:00H) horas da manhã reuniram-se 27 associados em dia com suas mensalidades e de acordo com as normas do estatutário da associação com o objetivo de eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal com os seus respectivos suplentes para um mandato de três (3) anos. Com chapa única composta pelos seguintes membros: Presidente: Antonio dos Santos Sobrinho; Vice Presidente: Claudino Sales Lopes; Secretaria: Antonia Soares Ferreira; Suplente: Rosyani de Loiola Freitas; Tesoureira: Verônica Maria de Freitas; Suplente: Antonia Gonçalves de Freitas; Conselho Fiscal 1º Ivan Saraiva de Freitas; 2º Uires Saraiva de Freitas; 3º Telma Loiola de Freitas; 4º Maria Lucia de Freitas; 5º Francisco Vieira Gomes; 6º Claudete Sales Lopes. Coordenando os trabalhos o Sr. José Saraiva de Freitas que explicou o motivo da eleição e a chapa aprovada por todos os sócios presentes assim se encerra a reunião e não havendo mais nada a tratar seu Antonio Soares Ferreira lavro a presente ata que será assinada por quem de direito Parambu 27.01.2013. Presidente: (A) Antonio dos Santos Sobrinho; Secretário (A) Antonia Soares Ferreira. Era tudo que se continha em referido documento aqui fielmente transscrito, ficando sua cópia arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Parambu/CE, 28 de março de 2013.


CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE
 Oficial da Registro

Selo de Autenticidade n° AE 600804. FERMOJU R\$ 5,40. Expedida 01 Certidão.

RUA MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63680-000 - PARAMBU/CE. TELEFAX (0**88) 3448-1201



088 Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3º ANDAR -
ANEXO OESTE - SALA 300

CEP: 70.040-900 BRASILIA – DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES
RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU – APREB
Rua Antônio Bezerra nº 128, Bairro Beleza
CEP: 63.680-000
PARAMBU - CEARÁ

LDE

53680.00174/1998

42

Análise 1

53000.016329/13

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040001/2013-36

SEAP/ASCE

04/07/2013-11:47

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU - APREB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.741.599/0001-09, com sede na Rua Antônio Bezerra nº 128, Bairro Beleza, na cidade de Parambu, Estado do Ceará, CEP 63.680-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 542 datada de 11.09.2001, publicada no DOU de 18.09.2001, homologada pelo o Decreto Legislativo nº 299 de 2003 publicado no DOU datado de 27.06.2003, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, manifestar interesse e requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Parambu CE, 25 de Junho de 2013.

Antônio dos Santos Sobrinho

Nome do Presidente Atual: Antônio dos Santos Sobrinho

RG N° 20073049020 SSP/CE

CPF/MF nº 081.660.803-20

Endereço para correspondência: Rua Antônio Bezerra nº 128, Bairro Beleza

CEP: 63680-000 Parambu - CE

Fone: (88) 3448-1415

Email: abraao_barros@yahoo.com.br e abraao_barrosparambu@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a firma acima de ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO,
por autenticidade. Dou fé. PARAMBU/CE - 25 DE JUNHO DE 2013.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE - 2.º Tabelião Públco.



DECLARAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU, entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 01/2011, aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

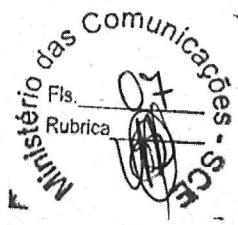
Parambu CE, 31 de Março de 2013.

Antônio dos Santos Sobrinho
Presidente

Presidente: Antônio dos Santos Sobrinho
CPF/MF nº 081.660.803-20

End. correspondência: Rua Antônio Bezerra nº 128 Bairro Beleza, Parambu – CE, CEP: 63680-000 Fone : (88) 34481415
Email: abraao_barros@yahoo.com.br

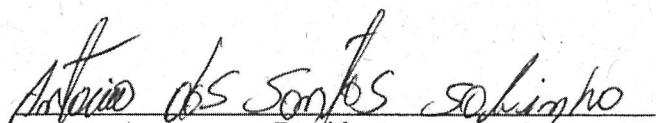
DECLARAÇÃO



Eu, **Antônio dos Santos Sobrinho**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ressalve-se que houve mudança de endereço com processo em andamento no Ministério Comunicações, em função da nova frequência remanejada pela Anatel/CE.

Parambu CE, 31 de Março de 2013.



Presidente

Presidente: Antônio dos Santos Sobrinho
CPF/MF nº 081.660.803-20

End. correspondência: Rua Antônio Bezerra nº 128 Bairro Beleza, Parambu – CE, CEP: 63680-000 Fone : (88) 34481415
Email: abraao_barros@yahoo.com.br



Agência Nacional
de Telecomunicações

[Menu Principal](#)

Ministério das Comunicações - SCTT
Fis. 08
Rubrica
BOM DIA
VINÍCIUS AFRANIO CASTRO ALVES
Sistemas Interativos

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORAD.E PRODUT.RESID.NOS BAIRROS DE PARAMBU
CNPJ: 06.741.599/0001-09

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 00:00:47 do dia 20/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Ministério das Comunicações - SCEE
 Fls. 09
 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.741.599/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/1986	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEB				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO R ANTONIO BEZERRA		NÚMERO 128	COMPLEMENTO	
CEP 63.680-000	BAIRRO/DISTrito BELEZA	MUNICÍPIO PARAMBU		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/06/2013 às 09:51:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

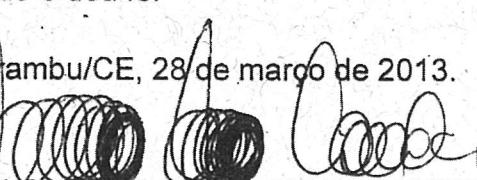
CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO
PARAMBU-CEARÁ. TELEFAX (88) 3448-1201
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Cleurismar Alves Cavalcante
 Titular



CERTIDÃO DE REGISTRO

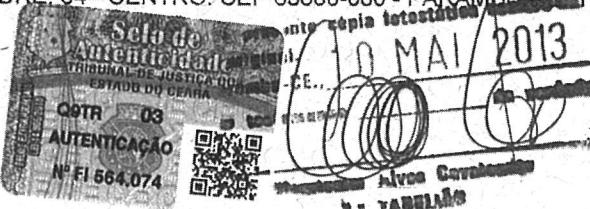
Certifico que neste Cartório foi feito o seguinte registro: Número de Ordem: **182.** DATA: 28 de março de 2013. Trasladação integral de um documento que me foi apresentado pela Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu - APREB, para registro, o qual é do seguinte teor: Ata da reunião mensal com eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu. APREB a Rua Antonio Bezerra nº 128. B. Beleza no dia 27.01.2013 aos vinte e sete (27) dia do mês de janeiro de dois mil treze (2013) no prédio da à APREB. Localizada a Rua Antonio Bezerra, nº128, bairro Beleza Parambu-Ceará, as oito (8:00H) horas da manhã reuniram-se 27 associados em dia com suas mensalidades e de acordo com as normas do estatutário da associação com o objetivo de eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal com os seus respectivos suplentes para um mandato de três (3) anos. Com chapa única composta pelos seguintes membros: Presidente: Antonio dos Santos Sobrinho; Vice Presidente: Claudio Sales Lopes; Secretaria: Antonia Soares Ferreira; Suplente: Rosyani de Loiola Freitas; Tesoureira: Verônica Maria de Freitas; Suplente: Antonia Gonçalves de Freitas. Conselho Fiscal 1º Ivan Saraiva de Freitas; 2º Uires Saraiva de Freitas; 3º Telma Loiola de Freitas; 4º Maria Lucia de Freitas; 5º Francisco Vieira Gomes; 6º Claudete Sales Lopes. Coordenando os trabalhos o Sr. José Saraiva de Freitas que explicou o motivo da eleição e a chapa aprovada por todos os sócios presentes assim se encerra a reunião e não havendo mais nada a tratar seu Antonio Soares Ferreira lavra a presente ata que será assinada por quem de direito Parambu 27.01.2013. Presidente: (A) Antonio dos Santos Sobrinho; Secretário (A) Antonia Soares Ferreira. Era tudo que se continha em referido documento aqui fielmente transscrito, ficando sua cópia arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Parambu/CE, 28 de março de 2013.


CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE
 Oficial do Registro

Selo de Autenticidade n° AE 600804. FERMOJU R\$ 5,40. Expedida 01 Certidão.

RUA MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63060-000 - PARAMBU/CE - TELEFAX (0**88) 3448-1201





26/01/2013

Ministério das Comunicações
Fis. [initials] 1/2
Rubrica [initials]

ATA DA REUNIÃO MENSAL COM ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MO-
RADORES E PRODUTORES RESIDENTE NOS BAIRROS DE PA-
RAMBU. APREB. A RUA ANTONIO BEZERRA N° 128 B. BELEZA NO
DIA 27-01-2013.

Foram 8/mes e Deli (27) dia do mês de Janeiro de
dois mil e trés (2013) no Prédio da APREB. Locali-
zada em Rua ANTONIO BEZERRA N° 128 B. beleza Paracambu-
ce as oito (8:00h) horas da manhã reunião - Do 27
associados em dia com suas mensalidades e de
acordo com as normas estatutárias da associação
com o objetivo de eleger e empossar a nova
diretoria e conselho fiscal e com os Deveres res-
pectivas duplitas, para um mandato de Três (3)
anos. Com chapa única composta pelos Deputados
membros: PRESIDENTE ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO.
VICE-PRESIDENTE CLAUDIO SALES LOPES. SECRETÁRIA

ANTONIA SOARES FERREIRA. SUPLENTE: ROSYANE DE LOiola
FREITAS. TESOUREIRA: VERONICA MARIA DE FREITAS SUPLENTE:

ANTONIA GONCALVES DE FREITAS. CONSELHO FISCAL: 1^a IVAN
SARAIVA DE FREITAS 2^a WIRES SARAIVA DE FREITAS 3^a TELMA
LOIOLA DE FREITAS 4^a MARIA LUCIA DE FREITAS 5^a FRAN-
CISCO VIEIRA GOMES 6^a CLAUDETTE SALES LOPES. Coor-
denando os trabalhos o Sr. JOSE SARAIVAS DE FREITAS

que explica o motivo da eleição e a chapa é
aprovada por todos os sócios presentes e
assim de a reunião e não havendo mais nada
a Trata em Antonia Soares Ferreira falece a
Presidente ata que desse assinada por quem di-
sejento Paracambu 27-01-2013.

Presidente: Antônio dos Santos Sobrinho
Secretaria: Antonia Soares Ferreira



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007304902 - 0

NOME: ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO BEZERRA DOS SANTOS
RAIMUNDA LUIZA DOS ANJOS

NATURALIDADE: PARABU - CE

DDC. ORIGEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 03 FOLHA: 200
LIVRO: B-11-1 PARABU - CE
CPF: 081.660.803-20

RG: ANT: 637433-83
P.: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/06/2009
Fis. Rubrica: *[Signature]*

DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1952

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SÉRIE FÔNICA DA FAZENDA
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CERTIDO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

REGISTRO CONCLUSIVO - CONTROLE: 081660803
VALOR ATÉ: 30/04/779

NOME DO CONTRIBUINTE: ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO

EXEMPLO DE LA
TERCEIRA

REGISTRO FISCAL: 29/08/52

NASCIMENTO: 29/08/52

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE O ÓRGÃO LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Antônio dos Santos Sobrinho*

APPROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 39/73





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

39413365

00000 - 05123 - GR36

001480.004765.001582

Ministério das Comunicações - S
13
Fis.
Rubrica

DADOS DO CLIENTE

Nome: ANTONIO DOS S SOBRINHO

End. Leitura: RUA ANTONIO HENRIQUE, 147, CENTRO

Cidade: PARAMBU CEP: 63.680-000

End. Entrega

Cidade: CEP: 60.000-000

Local: 053 Setor: 001 Quadra: 158 Lote: 0435 Comp: 0000
Subsector: Subquadra:

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDAÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	A10F134586	322	330	8	10
ESGOTO					

DATAS

Leitura Atual: 25/04/2013 | Emissão: 22/05/2013 | Lacre Água: A10F134586
Leitura Anterior: 25/03/2013 | Próxima Leitura: 20/06/2013 | Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas						
Analisaadas						
Em conformidade						

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA O USO RACIONAL PARA ECONOMIZAR ÁGUA

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS

AGUA

Valor (R\$)

14,00

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água(m³)	Esgoto(m³)
05/2012	4	0
06/2012	13	0
07/2012	15	0
08/2012	12	0
09/2012	13	0
10/2012	10	0
11/2012	10	0
12/2012	10	0
01/2013	20	0
02/2013	11	0
03/2013	12	0
04/2013	12	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição | Valor(R\$)

PIS	0,42
COFINS	0,14

SUBSÍDIO

Descrição	Valor(R\$)
VALOR DO SERVIÇO	0,92
SUBSÍDIO (-)	3,92
TOTAL DE SERVIÇO	14,00

MÊS/ANO

05/2013

VENCIMENTO

11/06/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)

14,00

DONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: Pagfied, A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta da sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece (Resolução 25, Art. 4º, §1, I, F - ARCE).

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195; nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na Ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br.

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



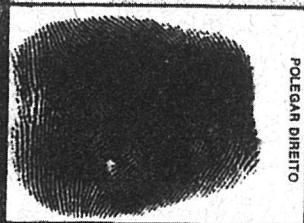
CAGECE
CENTRAL DE ATENDIMENTO
155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

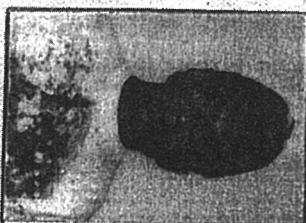


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Tauá-CE



POLGAR DIREITO



CLAUDINO SALES LOPES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2559159-93

DATA DE EXPEDIÇÃO

30-01-93

NOME

CLAUDINO SALES LOPES

FILIAÇÃO

Antonio Lopes da Silva Filho

Antonieta Sales Moreira Lopes

NATURALIDADE

Parambu-CE.

DATA DE NASCIMENTO

13-05-74

DOC ORIGEM 1-3585, L.A-5, F. 44v, C. Parambu-CE.

CPF

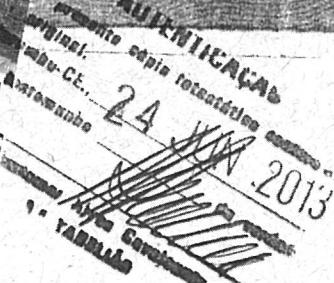
PORTAL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83



Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica



Nº DO CLIENTE

4311435-0

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

coelce

Rua Padre Valdevino, 150 - CEP 60135-040 - Fortaleza - CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 - CGF 06.105.848-1A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-41 N°

Rota 08 37030 01 105500 - 6 Data de Emissão 11/06/2013
 Nome CLAUDIO SALES LOPES
 End. Postal RU HIDELBRANDO ALVES CARACAS 00008
 CENTRO - PARAMBU - 63680000
 Medidor 1103822 Poste 0000_0000
 Classe RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
 RG / CPF / CNPJ 744640003-04 CGF
 Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Próx. Leitura
Jun/2013	11/06/2013	11/07/2013

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto
165,50	27,00%	44,68

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

CA20_1238_6821_6650_20EA_BBD6_27F1_FE57

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto PARAMBU
 Mês Abr/2013 EUUD 65,53

Padrão	Mensal	Apuração Individual			
		Trim.	Anual	Mensal	Trim.
DIÇ	5,67	11,34	22,68	0,00	0,00
FIC	3,61	7,22	14,45	0,00	0,00
DMIC	3,29			0,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
-------------	----------------	--------	---------------	-------------	------------	------------------	-------------

210	9847	1,00	363	0,00	363	0,45593	165,50
-----	------	------	-----	------	-----	---------	--------

11/06/12	12/05/12		30.010,00	0,00			165,50
----------	----------	--	-----------	------	--	--	--------

DESCRIÇÃO

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

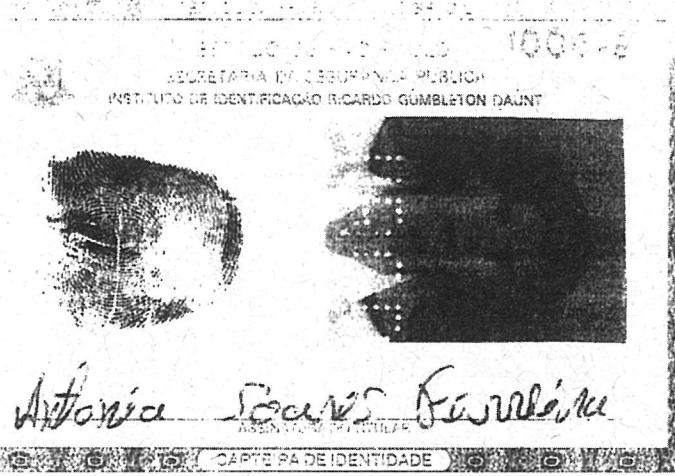
165,50

VALOR (R\$)

14,64

VALOR (R\$)

165,50



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.566.470-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAR/72 Comunicações

NOME ANTONIA SOARES FERREIRA

FILIAÇÃO ILENIO SOARES DA SILVA S. S. Rubrica

E JOANA FERREIRA BARRAS S. S.

NATURALIDADE PARAMBU -CE

DOC ORIGEM PARAMBU - CE
NOVO ASSIS
CNPJ. A03 /FLS.131V/N.002

CPF

DATA DE NASCIMENTO 15/MAI/1970

ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/06/83



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Nome:	ANTONIA SOARES FERREIRA
RG nº:	25.500.470-0 – SSP/CE
CPF nº:	195.018.488-92
Endereço	RUA ANTONIO BEZERRA, N°. 77
Tel/Cel:	
Complemento:	
Bairro:	BELEZA
Cidade:	PARAMBU
Estado:	CEARÁ
CEP:	63.680-000

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas das leis civil e penal, que mantendo minha residência e domicílio situados no local acima identificado.

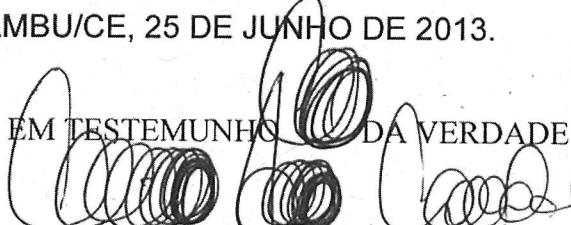
PARAMBU/CE, 25 de JUNHO de 2013.

Antonia Soares Ferreira
(Assinatura)

CARTÓRIO CAVALCANTE - 2º OFÍCIO
PARAMBU - CEARÁ. FONE (88) 3448-1201

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a firma acima de ANTONIA SOARES FERREIRA, por autenticidade. Dou fé.
PARAMBU/CE, 25 DE JUNHO DE 2013.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE
2.º Tabelião PÚBLICO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Rosiane de Loiola Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ROSIANE DE LOIOLA FREITAS

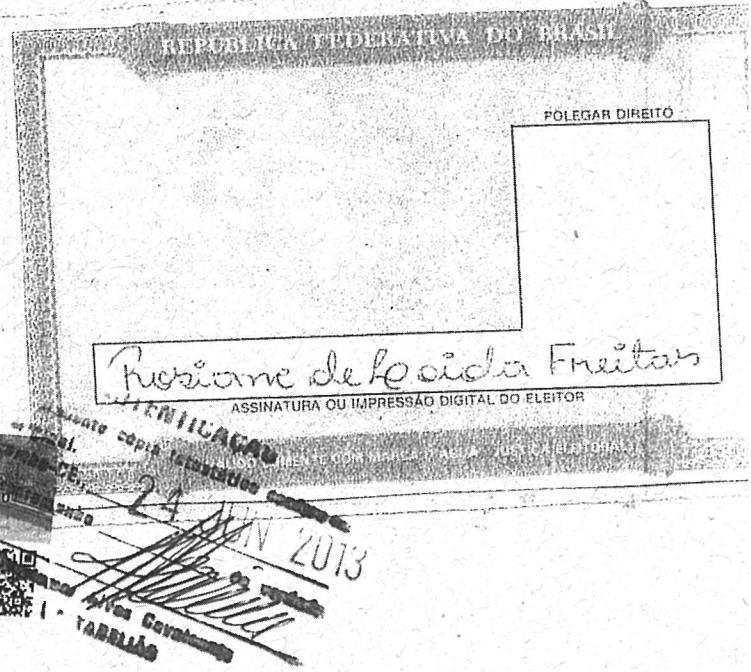
DATA DE NASCIMENTO N° INSCRIÇÃO D.V. ZONA SEÇÃO
09/02/1996 0825 6146 0701 090 0071

MUNICÍPIO / UF DATA DE EMISSÃO
PARAMBU/CE 07/05/2012

JUIZ ELEITORAL

VALOR: R\$ 10,00 MÍNIMO DE PAGAMENTO: R\$ 10,00

POLEGAR DIREITO



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ministério das Comunicações - SCS
Fis. 19
Rúbrica

Nome:	ROSIANE DE LOIOLA FREITAS
RG nº:	6636553 – PC/PA
CPF nº:	059.554.863-64
Endereço	LUGAR TAMBORIL
Tel/Cel:	
Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL
Cidade:	PARAMBU
Estado:	CEARÁ
CEP:	63.680-000

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas das leis civil e penal, que mantenho minha residência e domicílio situados no local acima identificado.

PARAMBU/CE, 25 de JUNHO de 2013.

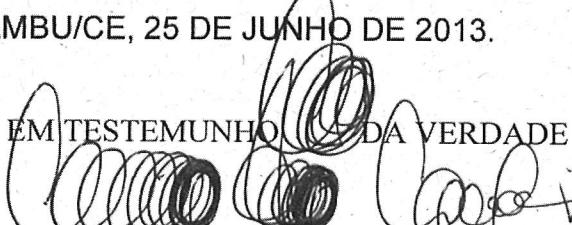
Rosiane de Loiola Freitas
(Assinatura)

CARTÓRIO CAVALCANTE - 2º OFÍCIO

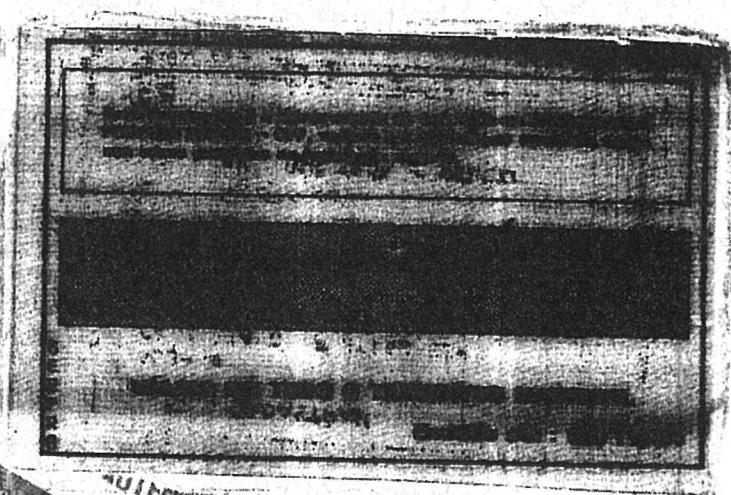
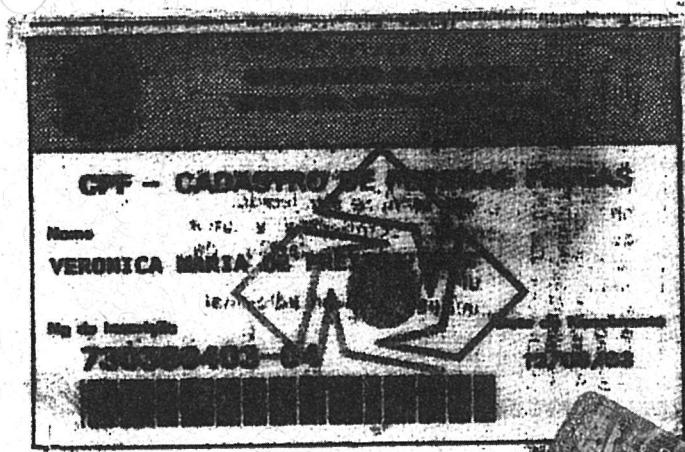
PARAMBU - CEARÁ. FONE (88) 3448-1201

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a firma acima de ROSIANE DE LOIOLA FREITAS, por autenticidade. Dou fé.
PARAMBU/CE, 25 DE JUNHO DE 2013.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

 CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE
 2.º Tabelião Público.





1200567-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o n° acima, sempre que entrar em contato conosco.

Rua Padre Valente, 150 - CEP 06100-000
CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 06.105.848-3
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | N°

Rota 12 37030 04 157000 - 9 Data de Emissão 17/06/2013
Nome VERONICA MARIA DE FREITAS SENA
End. Postal RU CASE NORONHA 00188
Medidor BELEZA · PARAMBU - 63680000 Poste 0000 0000
Classe 5967985 Fator de Potência 0,0
RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA CCF
RG / CPF / CNPJ 730380403-04
Nome do Responsável

INDICADORES DE CONTINUIDADE

500B,32F0,A96A,DC90,229E,BE3A,733E,790E 3,29
MENTO B2 CONSUMO

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
11377	11325	1.00	52	0.00	30 22	0,11215 0,19227	3,36 4,23
17/06/12	17/05/12	30 DIAS	50				7,69

VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL	16,66
DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA	-9,07
MULTA MORATORIA REF 03/2013	0,16
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	3,61
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,48
COR. SALDO FATURA ANTERIOR	2,93

VENCIMENTO 10/07/2013 TOTAL A PAGAR (R\$) 14,77

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	4,45
Transmissão	0,24
Distribuição	2,03
Encargos Salariais	0,47
Tributos (IOMS PIS/COFINS)	0,88
TOTAL	8,08

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

importante CONTAS EM ATRASO

IMPORANTE

AVISO DE DEBITO VENCIDO:
Informamos existir débito vencido sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 0,81. Caso o débito relacionado ao lado tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS ANTERIORES
Mes/Año Valor R\$
05/2013 0,81

Consta desta fatura R\$ 0,88 referente a PIS e COFINS.

A partir de 2014 vigorara o sistema de Bandeiras Tarifarias. A bandeira Verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicara tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Jun/2013 implicara a bandeira VERMELHA, a qual implicaria R\$ 0,030/KWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de impostos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Nome:	ANTONIA GONÇALVES DE FREITAS
RG nº:	3032052-96 – SSP/CE
CPF nº:	774.533.013-00
Endereço	LUGAR PATOS
Tel/Cel:	
Complemento:	
Bairro:	ZONA RURAL
Cidade:	PARAMBU
Estado:	CEARÁ
CEP:	63.680-000

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas das leis civil e penal, que mantendo minha residência e domicílio situados no local acima identificado.

PARAMBU/CE, 25 de JUNHO de 2013.

Antonia gonçalves de freitas
(Assinatura)

CARTÓRIO CAVALCANTE - 2º OFÍCIO

PARAMBU - CEARÁ. FONE (88) 3448-1201

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a firma acima de ANTONIA GONÇALVES DE FREITAS, por autenticidade. Dou fé. PARAMBU/CE, 25 DE JUNHO DE 2013.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE
2.º Tabelião Públco.



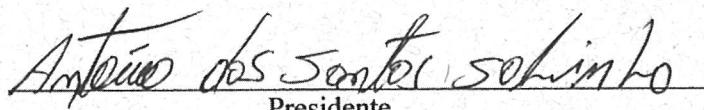
DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Antônio dos Santos Sobrinho**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU , declaro para os devidos fins que:



- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Parambu CE, 31 de Março de 2013.



Antônio dos Santos Sobrinho
Presidente

Presidente: Antônio dos Santos Sobrinho
CPF/MF nº 081.660.803-20

End. correspondência: Rua Antônio Bezerra nº 128 Bairro Beleza, Parambu – CE, CEP: 63680-000 Fone : (88) 34481415
Email: abraao_barros@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, na cidade de Parambu , Estado do Ceará, através de seu representante legal, atesto junto ao Ministério das Comunicações, que às pessoas indicadas abaixo, são responsáveis pela gestão das atividades da área editorial e pela direção da programação, todas de nacionalidade brasileira conforme documentação em anexo.

Abraão José de Assis, RG nº 2003014164600 SSP/CE e CPF/MF nº 007.473.613-20 (Editorial)

Maria das Dores Lima Cota, RG nº 2004098146576 SSP/CE e CPF/MF nº 037.318.773-41 (Programação)

Parambu CE, 31 de Março de 2013.

Antônio dos Santos Sobrinho
Presidente da Entidade

Presidente: Antônio dos Santos Sobrinho
CPF/MF nº 081.660.803-20

End. correspondência: Rua Antônio Bezerra nº 128 Bairro Beleza, Parambu – CE, CEP: 63680-000 Fone (88) 34481415
Email: abraao_barros@yahoo.com.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME 2003014164600 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2003

ABRAAO JOSE DE ASSIS

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DE ASSIS E MARIA VALDENIA DE ASSIS

NATURALIDADE PARAMBU-CE

DATA DE NASCIMENTO 21/2/1986

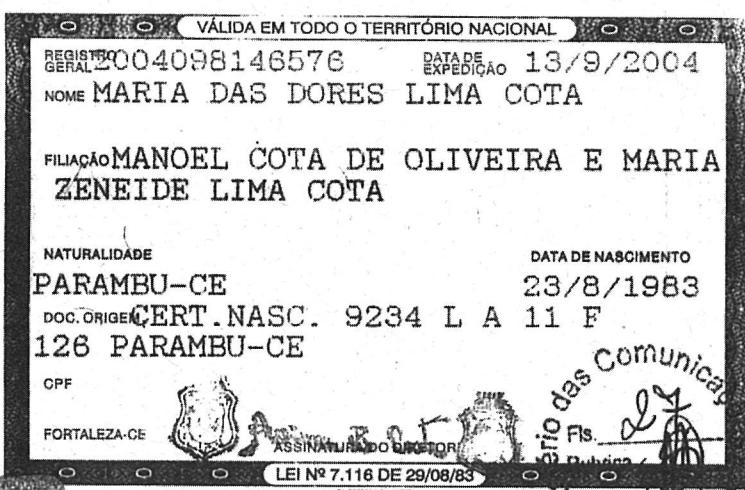
CERT. NASC. 7754 L A/09 F

156 1-OFICIO PARAMBU-CE

FORMA DE AUTENTICAÇÃO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Sessão de 15 de fevereiro de 2013
Ministério das Comunicações
Fis. 28
Rubrica

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIOFUSÃO
COMUNITÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS
DE PARAMBU – APREB.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), às 20h00min (vinte horas) na Rua Antônio Bezerra nº 128, Bairro Beleza, na cidade de Parambu, Estado do Ceará, conforme divulgação aos previamente convocados de forma espontânea, nos termos da Norma nº 1/2011/MC, item 21.4 do Serviço de Radiodifusão Comunitária e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998.

Presença: presentes os inscritos para a presente reunião, conforme assinaturas lavradas no Livro de Presenças do Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Parambu. Foram ainda registrados a presença no livro, os sócios da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU – APREB, Antônio dos Santos Sobrinho RG: 2007304902-0 SSP/CE, CPF/MF 081.660.803-20; Claudino Sales Lopes, RG: 2559159-93 SSP/CE CPF/MF: 744640003-04; Verônica Maria de Freitas, RG: 2002014102509 SSP/CE CPF/MF: 730.380.403-04 e Antônia Soares Ferreira, RG: 28.500.470-0 SSP/SP CPF/MF: 195.018.488-92, secretários respectivamente, e o convidado, José Saraiva de Freitas.

Mesa: 1º Secretário: Claudino Sales Lopes.
2º Secretário: Verônica Maria de Freitas.
3º. Secretário: Antonia Soares Ferreira.

2. **Convocação:** Convocados os representantes de entidades de classe da comunidade local, nos termos do Edital do dia 05 de fevereiro de 2013, fixado na sede social da APREB. A presente reunião foi também divulgada através de inserções na Rádio Vale do Puiú 87,9 FM.
3. **Ordem do Dia:** Constituir, na forma da Norma nº 1/2011/MC, item 21.4 do Serviço de Radiodifusão Comunitária e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998, o Conselho de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Parambu, Eleição dos Membros do Conselho ora constituído; Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho.
4. **Deliberações:** iniciada a reunião, foi deliberada pela unanimidade dos presentes à aprovação da Constituição do Conselho de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Parambu na forma da Norma nº 1/2011/MC, item 21.4 do Serviço de Radiodifusão Comunitária e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, tendo em vista ao atendimento e o interesse exclusivo da comunidade, obrigando-se o mesmo encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos no subitem 21.4 da Norma 1/2011/MC, o qual manterá sempre disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.



02

6.1- Em seguida, após apresentação das normas regulamentares do serviço o 1º Secretario (a) explicou detalhadamente as regras para eleição dos membros do Conselho, declarando iniciada a votação. Procedida à votação, foram eleitos para compor o Conselho de Radiodifusão Comunitária da cidade de Parambu, Estado do Ceará, com mandato de 4 (quatro) anos os Senhores representantes da Associação dos Pequenos Produtores de Cruzetinha, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 00.841.755/0001-19 Presidente Elton Feitosa Lima, agricultor, RG nº 1.441.935 SSP/AL e CPF/MF nº 752.428.9333-20 residente no Sítio Cruzetinha – Zona Rural Parambu/CE; vice presidente: A Sra. representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Parambu, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 03.292.993/0001-00 - Elizabete Ferreira dos Santos Lima, professora, RG nº 2003005036882 SSP/CE CPF/MF nº 965.996.343-20; residente na Rua Severino Alves Pereira nº 244, bairro Caixa D água, Parambu/CE; CONSELHEIRO: O Sr. representante da Associação dos Produtores Rurais de Cachoeira dos Rufinos e Adjacências, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob nº 08.996.629/0001-45, Auricélio Araújo Lima, auxiliar de manutenção, RG nº 2000098072162 SSP/CE CPF/MF: 010.583.043.97, residente na Rua Antonio de Matos nº 12, Bairro Caixa D água, Parambu/CE; CONSELHEIRO: O Sr. representante Associação dos Moradores Produtores e Produtoras Rurais do Sítio Merejos, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob nº 15.676.630/0001-58, Manoel dos Santos Sobrinho, agricultor, RG nº: 950.025.879.43 SSP/CE CPF/MF: 275.018.929-20; residente na rua Antonio Zacarias nº 36, Parambu/CE; CONSELHEIRO: O Senhor representante da Associação de Apicultores do Município de Parambu, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob nº 04.923.848/0001-43, Ademar Oliveira Loiola, agricultor, RG nº 677219-83 SSP/CE CPF/MF: 313.623.973-34, residente no Sítio Riacho dos Ferros , Parambu/CE; CONSELHEIRO: O senhor representante da Associação Comunitária do Alto Bela Vista, inscrita regularmente no CNPJ;MF sob nº 03.017.090/0001-11, Antonio Vieira Pinheiro, agricultor, RG nº 968129-85 SSP/CE CPF/MF: 414.602.783-72, Residente na Rua Severino Alves Pereira, s/nº Bairro Caixa D água, Parando/CE.

6.2- Por fim, os representantes das entidades de classe e conselheiros ora eleitos se reuniram para indicar ratificar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, tendo sido eleitos os Srs(a). Elton Feitosa Lima e Elizabete Ferreira dos Santos Lima, presidente e vice respectivamente, ambos qualificados no 6.1 acima.

6.3- Dando continuidade aos trabalhos o 1º. Secretário solicitou ao Sr. Presidente do Conselho que assumisse os trabalhos.

5. **Encerramento:** como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, solicitando ao 2º Secretário a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros eleitos e representantes das Entidades de Classes.

Parambu CE, 15 de fevereiro de 2013.



Claudino Sales Lopes

1º Secretário: Cláudino Sales Lopes.

Verônica Maria de Freitas

2º Secretário: Verônica Maria de Freitas.

Antonia Soares Ferreira

3º. Secretário - Antonia Soares Ferreira.

ELTON FEITOSA LIMA

Presidente do Conselho – Elton Feitosa Lima.

Elizabeth Ferreira dos Santos Lima

Vice-Presidente - Elizabeth Ferreira dos Santos Lima.

Auricélio Araújo Lima

Conselheiro - Auricélio Araújo Lima.

Manoel dos Santos Sobrinho

Conselheiro - Manoel dos Santos Sobrinho.

Ademar Oliveira Loiola

Conselheiro - Ademar Oliveira Loiola.

Antônio Vieira Pires



AUTENTICAÇÃO
Prevenção à falsificação
original.
25 JUN 2013
Assinatura
Tribunal
do Estado
do Ceará
Tribunal
do Estado
do Ceará
Tribunal
do Estado
do Ceará



Ministério das Comunicações - S.C.E.C.
Fis. 30
Rubrica

CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO
PARAMBU-CEARÁ. TELEFAX (0**88) 3448-1201
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Cleurismar Alves Cavalcante
Titular

C E R T I D Ã O D E R E G I S T R O

Certifico que, nesta data, a presente ATA é registrada sob o n.º 183, na folha 87, do livro A-02, de Registro de Pessoas Jurídicas a cargo deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.
PARAMBU/CE, 28 DE MARÇO DE 2013.


CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE
Oficial do Registro



Selo de Autenticidade n.º AE 600805. Expedida só esta via.

RUA MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63680-000 - PARAMBU/CE.
TELEFAX (88) 3448-1201



Relatório

CONSELHO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PARAMBU

Ministério das Comunicações - SIC
Fls. 31
Rubrica [Signature]

As Entidades que compõem o Conselho de Radiodifusão Comunitária de Parambu, instituído pela Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu – APREB, composto pelas entidades: Associação dos Pequenos Produtores de Cruzetinha inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 00.841.755/0001-19; Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Parambu, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 03.292.993/0001-00; Associação dos Produtores Rurais de Cachoeira dos Rufinos e Adjacências, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 08.996.629/0001-45; Associação dos Moradores Produtores e Produtoras Rurais do Sítio Merejos, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 15.676.630/0001-58; Associação de Apicultores do Município de Parambu, inscrita Regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.923.848/0001-43 e Associação Comunitária do Alto Bela Vista, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 03.017.090/0001, em reunião realizada em 24 de Junho de 2013, como objetivo de acompanhar e apresentar parecer sobre a programação da emissora Rádio Comunitária RÁDIO VALE DO PUIÚ FM DE PARAMBU no ano de 2012, tendo em vista ao atendimento e o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998, bem como o que determina a Norma 01/2011 item 21.4.1, através de seu presidente, Elton Feitosa Lima, e demais membros, Elizabete Ferreira dos Santos Lima, Auricélio Araújo Lima, Manoel dos Santos Sobrinho, Ademar Oliveira Loiola e Antonio Vieira Pinheiro, após análise da Grade de Programação apresentada pela a direção da APREB , concluíram o que se segue: Após avaliação e discussões feita na grade de programação conforme documento anexo a este relatório, conclui-se que emissora vem atendendo a comunidade e seus interesses, não desvirtuando os seus princípios da Lei nº 9.612/1998, ou seja: Vem dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, promovendo sempre que possível atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, integrando os membros da comunidade, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração de toda a comunidade atendida, não discriminando raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias, bem como não pratica o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão comunitária. Observou-se que a programação são opinativas e informativas e sempre observam os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados, que os cidadãos da comunidade beneficiada participam diretamente dos programas com direitos a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, manifestando idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, no momento adequado da programação, os quais são autorizados pela a direção da Rádio Comunitária, havendo assim, respeito a regulamentação para a execução do serviço. Conclusão : Encerramento da reunião, o presidente do **CONSELHO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PARAMBU** representando os demais membros, opina que, para melhorar a execução do serviço de RadCom, solicita a cooperação de seus associados, que contribuam de forma mais assídua com a APREB, entidade mantenedora desta emissora, pois os apoios culturais não são suficientes para custear todas as despesas de manutenção de uma emissora desse porte requer .Parambu CE, 24 de Junho de 2013.

Nome e assinatura de todos componentes do Conselho Comunitário:

Elton Feitosa Lima

Elizabete Ferreira dos Santos Lima

Auricélio Araújo Lima



Autenticação
Presente cópia fotostática conforme original.
Parambu-CE, 25/06/2013
testemunha
Alves Cavalcante

Manoel dos Santos Sobrinho
Aderino Oliveira Soisla
Fátonio Vilma Pinto

Ministério das Comunicações - SIC
Fls. 32
Rubrica



GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO VALE DO PUIÚ FM

SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Horário	Nome do Programa:	Apresentador:
06h00 – 07h00	Graça, Paz e Cultura	Daniel
07h00 – 08h00	Musical Cultural Gospel	Jana Freitas
08h00 – 11h30	Manhã Vale Show	Joice Araújo
11h30 – 12h00	Debate Bola	Abraão Barros
12h00 – 13h30	Jornal da Vale, notícias e opinião popular	Claudino Sales e Abraão Barros
13h30 – 16h00	Rádio Mania	Fárias Jr.
16h00 – 17h00	Arrochando no Forró e cultura nordestina	Fárias Jr.
17h00 – 17h15	Momento da Viola e do repente	Violeiros
17h15 – 18h00	Louvor e Adoração	Voluntários
18h00 – 19h00	Vale Momento Evangélico	Alexandre
19h00 – 20h00	Hora do Brasil	Brasília - DF
20h00 – 22h00	A comunidade em Ação	Abraão Barros e Voluntários

PROGRAMAÇÃO AOS SÁBADOS:

Horário	Nome do Programa:	Apresentador:
06h00 – 08h00	Roberto Carlos Especial e a cultura da musica	Abraão Barros
08h00 – 11h00	Vale Tudo, entretenimento e informação plural	Joice Araújo
11h00 – 13h00	Cidadania no Ar, cidadania e transparencia	Instituto Parambuense de Cidadania
13h00 – 18h00	Suplemento Musical (MPB)	_____
18h00 – 22h00	Resumo cultural da semana e musicas que marcaram a sociedade	Claudino Sales

PROGRAMAÇÃO AOS DOMINGOS

Horário	Nome do Programa:	Apresentador:
06h00 – 08h00	Graça, Paz e Cultura	Daniel
08h00 – 12h00	Suplemento Musical	_____
12h00 – 18h00	Musica é Cultura e Cidadania	Vilma Lima
18h00 - 22h00	A Comunidade e os Seus Talentos	Artistas da Terra

Antônio dos Santos Salimho



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU – APREB
 RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE – PESSOAS NATURAIS/PESSOAS QUE SÃO DIRETORIA E OUTROS ASSOCIADOS

NOME	N º DO RG	ENDEREÇO/DOMICÍLIO	CEP
Antonio dos Santos Sobrinho	20073049020 SSP/CE	Rua Antonio Henrique nº 147 Bairro Beleza, Parambu – CE	63680-000
Claudio Sales Lopes	255915993 SSP/CE	Rua Hidelbrando Alves Caracas nº 08, Centro Parambu – CE	63680-000
Antonia Soares Ferreira	28.500.470-0 SSP/SP	Rua Antonio Bezerra s/nº Bairro Beleza, Parambu – CE	63680-000
Rosiane de Loiola Freitas	6636553 SSP/PA	Tamboril, Parambu – CE	63680-000
Verônica Maria de Freitas Sena	1.085.273 SSP/CE	Rua Cazé Noronha nº 188, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Antonia Gonçalves de Freitas	3032052-96 SSP/CE	Sítio Patos, Parambu – CE	63680-000
Ivan Saraiva de Freitas	49057382 SSP/CE	Sítio Patos, Parambu – CE	63680-000
Maria Lúcia de Freitas	20066005004586 SSP/CE	Rua Antonio Henrique nº 147, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Claudete Sales Lopes Alves	3367994-99 SSP/CE	Rua Joaquim Noronha nº 180 Centro Parambu – CE	63680-000
Maria Cleonilda Rodrigues de Sousa	2001021012821 SSP/CE	Conjunto Habitacional Manoel Gomes s/nº Parambu – CE	63680-000
Maria Dilurdes da Conceição Lira	2002019015302 SSP/CE	Rua Cazé Noronha nº 180, Bairro Beleza, Parambu – CE	63680-000
Maria Telma de Loiola Freitas	2471072-92 SSP/CE	Sítio Tamboril, Parando – CE	63680-000
Antonio Evanes de Oliveira	719.779 SSP/CE	Rua Sete de Setembro nº 18, Centro Parambu – CE	63680-000
Uires Saraiva de Freitas	2776022 SSP/PA	Sítio Tamboril, Parambu – CE	63680-000
Antonia Leonarda do Nascimento Flor	20011003008397 SSP/CE	Rua Miguel Noronha nº 140, Parambu – CE	63680-000
Maria Elenilsa Lima Sobrinho	3518114-2000 SSP/CE	Rua Cazé Noronha nº 137, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Francisco Lopes da Silva Filho	34475242000 SSP/CE	Avenida Salustrina Henrique s/nº Centro Parambu – CE	63680-000
Adauto Lourenço da Silva	2007809535-7 SSP/CE	Conjunto Habitacional Manoel Gomes s/nº, Parambu – CE	63680-000
Antonio Cunha Angelim	5070967947 SSP/PI	Rua João da Costa Caracas nº 07, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Ivanilda Lima de Oliveira	2007445150-7 SSP/CE	Avenida Salustrina Henrique da Silva s/nº, Centro Parambu – CE	63680-000
Maria de Jesus de Oliveira	874.073 SSP/MG	Rua Luiz Moreira Lima s/nº Centro Parambu – CE	63680-000
Francisca Lopes dos Santos	3048627.96 SSP/CE	Alto Alegre sede Parambu – CE	63680-000
Sóstenes Costa Oliveira	96013033128 SSP/CE	Rua Santa Rosa nº 22 centro Parambu – CE	63680-000
Lucival Bezerra do Nascimento	M3 4834.91 SSP/MG	Rua Justino Duarte s/nº Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Zulene Bezerra da Costa	2880183.93 SSP/CE	Rua Justino Duarte s/nº Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Francisco Vieira Gomes	2003015096039 SSP/CE	Rua Antonio Henrique nº 23, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Francisca Leonilda Delfina Ferreira	240.854.81 SSP/CE	Rua Antonio de Matos nº 136, Bairro Caixa Dágua Parambu – CE	63680-000
Candido Genézio Pires dos Santos	2002015051.32	(Mudou de Endereço)	
Antonio Lopes da Silva Filho	319.651.81 SSP/CE	Rua Elizon Moreira Lima nº 44, Bairro Centro Parambu – CE	63680-000
Francisca Gomes Teixeira	1374124.87 SSP/CE	Rua Francisco Cota nº 167, Bairro Beleza Parambu – CE - sítio das	63680-000
Cleonisse Rodrigues de Sousa	2006019604942 SSP/CE	Rua Miguel Noronha nº 48, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Iraci Rodrigues de Souza	1374103.87 SSP/CE	Conjunto Habitacional Manoel Gomes s/nº Parambu – CE	63680-000
Cícera Katea Vieira de Souza	3048642-96 SSP/CE	Rua Sete de Setembro s/nº Bairro Centro Parambu – CE	63680-000
Ana Lucia dos Santos	3325045-98 SSP/CE	Rua Francisco Evangelista s/nº Bairro Beleza	63680-000

João Cirino Vieira	1000631403 SSP/RS	Rua Cazé Noronha nº 187, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Maria de Noronha Pereira	42561182 SSP/CE	Bairro Vila Nova s/nº Parambu – CE	63680-000
Maria da Conceição de Freitas	162.0482.88 SSP/CE	Rua Antonio Henrique nº 139, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
José Saraiva de Freitas	873.742 SSP/CE	Rua Antonio Bezerra nº 106, Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Antonio Gonçalves Barros	3273185-98 SSP/CE	Rua Vila Torquato s/nº Bairro Beleza Parambu – CE	63680-000
Maria da Conceição de Oliveira	2002025002705 SSP/CE	Rua Luiz Moreira Lima s/nº	63680-000
Joaquim Ferreira da Silva	1.035.928 SSP/CE	Rua Antônio de Matos nº 136, Bairro Caixa Dágua, Parambu – CE	6800-000
Maria Ferreira dos Santos	1818.114 SSP/DF	Alto Alegre, sede Parambu – CE	63680-000
José Pereira Lima	2001021029538 SSP/CE	Bairro Vila Nova s/nº Parambu – CE	63680-000
Reginaldo Rodrigues de Oliveira	2959846-95 SSP/CE	Rua Sete de Setembro nº 208, Bairro Centro Parambu – CE	63680-000

Antônio dos Santos Sobrinho

Nome do Presidente Atual: Antônio dos Santos Sobrinho

RG N° 20073049020 SSP/CE

CPF/MF nº 081.660.803-20





LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	C	Ã	O	D	O	S	M	O	R	A	D	E	P	R	D	U	T	.	R	E	S	I	D.	
N	O	S	B	A	I	R	.	D	E	P	A	R	A	M	B	U	0	1	9	1	7	4	8	8	0	0	0	1	8	9

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R	A	D	I	O	V	A	L	E	D	O	P	U	I	U	F	M												
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização nº 542 de 11.09.2001 Publicada no D.O.U de 18.09.2001

Decreto Legislativo nº 299, de 26.06.2003 Publicado no D.O.U de 27.06.2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	A	N	T	Ô	N	I	O	B	E	Z	E	R	R	A	,	N	º	1	2	8					
B	E	L	E	Z	A																						
C	E	N	T	R	O																						

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO SIM

D ~ 980, M

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A	7	D	E	S	E	T	E	M	B	R	O	N	º	1	4										
C	E	N	T	R	O																						
C	E	N	T	R	O																						

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse") – Não é o caso, no mesmo endereço.

LOGRADOURO

R	U	A	7	D	E	S	E	T	E	M	B	R	O	N	º	1	4										
C	E	N	T	R	O																						
C	E	N	T	R	O																						

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE												POTÊNCIA DE FÁBRICA												Nº HOMOLOGAÇÃO															
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Ó	E	S	L	T										
MODELO												2 5 , 0 watts												0 2 6 4 0 2 - 0 3 1 2															
M	T	F	M	9	8																																		
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO												POTÊNCIA MEDIDA																											
2	5	,	0	watts								2	5	,	0	watts																							
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO												FREQUÊNCIA MEDIDA																											
8	7	,	9	MHz								8	7	,	9	MHz																							

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE												POTÊNCIA DE FÁBRICA												Nº HOMOLOGAÇÃO															
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	N	I	C	Ã	E	S	L	T	D	S										
MODELO												2 5 , 0												0 2 6 4 0 2 - 0 3 1 22															
M	T	F	M	9	8																																		
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO												POTÊNCIA MEDIDA																											
2	5	,	0									2	5	,	0																								
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO												FREQUÊNCIA MEDIDA																											
8	7	,	9									8	7	,	9	MHz																							

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA												ALTURA DA TORRE												MODELO											
I	D	E	A	L	I	N	D	.	E	C	O	M	A	N	T	.	L	T	D	P	T	5	/	8											
GANHO max (Gt)												2 7. 5 M												ALTITUDE DO LOCAL											
0	,	0									3	0	,	0	m								4	8	8	,	0	m							

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença
expedida?

NÃO

SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE												PERDAS NA LINHA (PL)												EFICIÊNCIA DA LINHA (n)											
K	M	P	C	A	B	O	S	E	S	P	E	C	I	A	I	S																			
COMPRIMENTO(L)												2 2 , 1 dB												0 , 7 3 5 dB											
3	5	,	0	m								2	2	,	1	dB								0	7	3	5	dB							

Perdas na linha (PL)=L AL

Eficiência da linha (η) = 10 -(PL)

10

100

2



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

A estação encontra-se no mesmo local autorizado conforme Portaria do MC, assim como estúdio

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Wireless GPS logger modelo – m 241, frequencímetro Radio Shack LCD RF , wattímetro bird 43.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

V I N I C I U S A F R A N I O C A S T R O A L V E S

ENDEREÇO

A V S A N T O S D U M O N T 6 4 0 0 B L - A A P 1 2 0 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

c o c ó

CIDADE

F O R T A L E Z A C E

UF

C E

REG.CREA

FORMAÇÃO

9 0 3 8 - D | E N G . E L E T . E N F . T E L E C O M U N I C A ções
GERAL

CEP

TELEFONH

— 1 —

CEP | **TELEFONE** | **FAX**
6 | 0 | 1 | 9 | 0 | - | 0 | 2 | 2 | | 0 | 8 | 5 | - | 3 | 2 | 6 | 5 | 3 | 0 | 2 | 4 | | 0 | 8 | 5 | - | 3 | 2 | 6 | 5 | 3 | 0 | 2 | 4

E-MAIL

v i n i c i u s c a l v e s @ g m a i l . c o m

LOCAL

DATA

F O R T A L E Z A / 1 9 / 0 6 / 2 0 1 3
ASSINATURA



CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART ELETRÔNICA

ART NO. 060298172700961

A circular stamp with the text "Ministério das Comunicações, Brasil" around the perimeter. In the center, it says "38" above a signature-like mark. Below the date is the file number "00961".

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Dados do Contratado

Dados da Contratante

Nome da Contratante ASSOCIAÇÃO DOS MOR E P. RES NOS B. DE.PARAMBU	CPF / CNPJ 06741599000109
Endereço da Contratante RUA ANTONIO BEZERRA,128 BELEZA - PARAMBU/CE	CEP 63680000 Telefone (88)34481136

Dados da Obra ou Serviço

Nome do Proprietário ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NOS B. DE PARAMBU				CPF / CNPJ 06741599000109
Endereço da Obra ou Serviço RUA DE SETEMBRO, 14 CENTRO - PARAMBU/CE				CEP 63680000
TIPO ART Normal	Participação Individual	Nº. ART x.x.x.x	Profissional x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x	Telefone (88)34481136

Dados do Contrato

Jº Auto / Relatório Fiscalização x.x.x.x	Previsão Início 15/06/2013	Previsão de Término 27/06/2013	Valor da Obra ou Serviço R\$ 1500,00
---	-------------------------------	-----------------------------------	---

Classificação da ART

Atividade Técnica	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
I9-Vistoria	B0109-RADIOFUSAO	1-Atuação	1	45-Unidade
.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X
.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X
.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X
.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X
.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X	X.X.X.X

Informações Complementares

Essa descrição só tem valor se o profissional tiver a atribuição correspondente, e se os dados tiverem quantidades equivalentes às declaradas. Falta de ética profissional e crime de Falsidade Ideológica artigo 299 do Código Penal Brasileiro."
cessibilidade

Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

PARAMBU/CE
19/06/2013

Xavier Flores
Assinatura do Pro

Assinatura do Profissional

~~Antonio dos Santos Sodré~~

Assinatura do Contratante

este documento anota perante o Crea-CE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes. (Lei federal nº 6.496/77)

Importante

Importante
O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional devendo ser observada a codificação constante no manual da ART. Os serviços classificados devem fazer parte das atribuições do profissional. A ART só terá validade quando quitada.

I preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua anulação conforme determina o Art. 25 da Res. 1025/09 do CONFEA.
Erifique no Portal do Crea-CE a autenticidade desta ART. (www.creace.org.br)

ntidade de Classe

ENGE-CE - Sindicato dos engenheiros no estado do ceará

**Valor da ART
R\$ 60,00**

**CAIXA****Comprovante de pagamento de bloqueto**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES
Conta de débito:	1559 / 013 / 00061568-9

Representação numérica do código de barras:

10490.54743 33000.200049 00076.542422 9 57390000006000

Data do vencimento:	24/06/2013
Nome do banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor (R\$):	60,00
Identificação da operação:	ART PARAMBU

Data de débito:	19/06/2013
Data/hora da operação:	19/06/2013 21:50:56

Código da operação:	00281478
Chave de segurança:	LLKEMQJT71RPU09S

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA	BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO									
 <p>Crea-CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará. CNPJ: 07.135.601/0001-50</p> <p>Rua Castro e Silva, 81, Centro - Fortaleza/CE CEP: 60.030-010 Tel.: (85) 3453.5801 Fax: (85) 3453.5804</p> <p>Site oficial: www.creace.org.br</p> <p>FALE CONOSCO Ovidoria (11h às 17h) 0800 979 1400</p>	<p>Sacado: VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES AVENIDA SANTOS DUMONT 6400BL A, AP 1203 COC - FORTALEZA/CE. CEP: 60192022</p> <p>Rep. Numérica: 10490.54743 33000.200049 00076.542422 9 57390000006000</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">Ag./Cód. Cedente 1047/054743-3</td> <td style="width: 20%;">Data Emissão 19/06/2013</td> <td style="width: 20%;">Nosso Número 24000000007654247</td> <td style="width: 20%;">Data de Vencimento 24/06/2013</td> <td style="width: 20%;">Valor do Documento 60,00</td> </tr> </table> <p>DESCRÍÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA</p> <p>Texto de Responsabilidade do Cedente.</p> <p>Profissional: VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES. Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS MOR E P. RES NOS B. DE.PARAMBU. (00061)</p> <p>Obs.: Este boleto não vale como ART. Após o vencimento reimprima um novo boleto no Creadigital.</p>					Ag./Cód. Cedente 1047/054743-3	Data Emissão 19/06/2013	Nosso Número 24000000007654247	Data de Vencimento 24/06/2013	Valor do Documento 60,00
	Ag./Cód. Cedente 1047/054743-3	Data Emissão 19/06/2013	Nosso Número 24000000007654247	Data de Vencimento 24/06/2013	Valor do Documento 60,00					

Autenticação Mecânica

CAIXA	104-0	10490.54743 33000.200049 00076.542422 9 57390000006000				
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.						Vencimento 24/06/2013
Cedente: CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO CEARÁ.						Agência/Cód. do Cedente: 1047 / 054743-3
Data do Documento: 19/06/2013	Nº. do Documento:	Espécie do Documento:	Aceite:	Data do Processamento: 19/06/2013	Nosso Número: 24000000007654247	
Uso do Banco:	Carteira:	SR	Espécie: R\$	Quantidade:	Valor:	(=) Valor do Documento: 60,00
Instruções:						(-) Desconto / Abatimento:
						(-) Outras Deduções:
						(+) Mora / Multa:
						(+) Outros Acréscimos:
						(=) Valor Cobrado: 60,00
Sacado: VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES AVENIDA SANTOS DUMONT 6400BL A, AP 1203 COC - FORTALEZA/CE. CEP: 60192022						CNPJ/CPF:

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO 2013.05.09.001

CERTIFICAMOS que, revendo os arquivos desta Prefeitura referente aos exercícios de 2009 a 2013, constatamos a inexistência de débitos fiscais de responsabilidade de:

RAZÃO: Associação dos Pequenos Produtores Residentes nos Bairros de

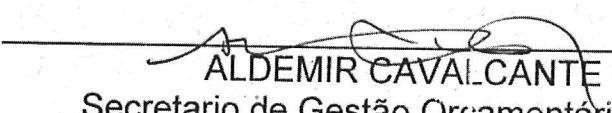
Parambu - Ce
CNPJ: 06.741.599/0001-09

ENDEREÇO: E- Antonio Bezerra 128, Beleza – Parambu - Ce

CERTIFICAMOS, outrossim, que esta **CERTIDÃO** valerá por 60 (sessenta) dias, a contar da data abaixo especificada.

Parambu-Ce, 09 de Maio 2013

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO


ALDEMIR CAVALCANTE MOTA
Secretario de Gestão Orçamentária e Financeira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
CNPJ: 06.741.599/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 12:11:00 do dia 06/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2013.

Código de controle da certidão: **9EEE.5147.93EF.2D97**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000142013-05022599

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES

NOS BA

CNPJ: 06.741.599/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/05/2013.

Válida até 20/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

43
Fis.
Rubrica
Ministério das Comunicações - SPTT

Inscrição: 06741599/0001-09

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU

Nome Fantasia: APREB

Endereço: R AMAZONAS SN / BRASILIA / PARAMBU / CE / 63680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2013 a 23/07/2013

Certificação Número: 2013062410360237459502

Informação obtida em 24/06/2013, às 10:36:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

11 de maio de 2013



Ministério das Comunicações - SCA
 Fls. 44
 Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA	590570858059
Razão Social	ASSOC DOS MORAD E PROD RESIDEN NOS BAIRRO DE PARAMBU
CNPJ	06741599/0001-09
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço	RUA ANTONIO BEZERRA, 128
Bairro	BELEZA
Cidade/UF	PARAMBU / CE
CEP	63680-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	22/02/2013
Quantidades de vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 11/05/2013.

Código de Identificação do Recibo

.098.1614.2474.861.78

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
 Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201302441331

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

06.741.599/0001-09

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/13 ÀS 14:47:19
VÁLIDA ATÉ 05/07/2013

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

INISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SERETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

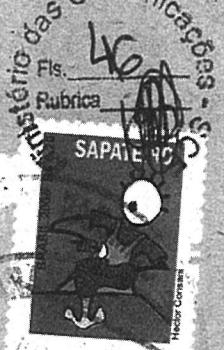
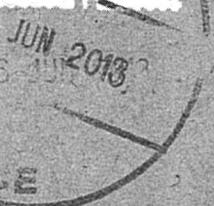
DPARTAMENTO DE OUTORGA

PLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3º ANDAR - ANEXO OESTE

ALA 300

EP: 70044-900 BRASILIA – DF

70044-900



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES
RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU – APREB**
Rua Antônio Bezerra n° 128, Bairro Beleza
CEP: 63.680-000
PARAMBU - CEARÁ

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Fls.: 24
Rubrica: *[Signature]*

SCE-AN
das Comunicações

Identificação do Processo

Número: 53000.016329/2013 Localidade / UF: PARAMBU/CE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RádCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 07
- CNPJ válido e atual FL. 09
- Cópia do RG e CPF FL. 12/21
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 03
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 31/33

Pendências:

- Certidão Negativa ANATEL. Vencida.
- O Estatuto Social.

À consideração superior.

***WALLACE S. PINHEIRO

WALLACE
Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 871 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de *fevereiro* de 2014.

Ao(À) Senhor(a)
ANTÔNIO DOS SANTOS SOBRINHO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU**
Rua Antônio Bezerra, nº 128, Bairro Beleza
63.680-000 / Parambu – CE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.016329/2013-81.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.016329/2013-81, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Parambu/CE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 569/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

[Assinatura]
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 569/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53000.016329/2013-81**.

Processo de Renovação nº 5365.001741/1998.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PARAMBU/CE.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

- I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- II. Estatuto Social.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada.

À consideração superior.

Brasília, 05 de fevereiro de 2014.

WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 569/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de fevereiro de 2014.

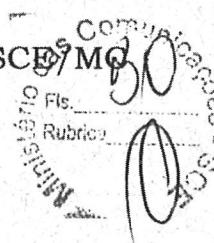
SAMIR AMUNDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex-rev - Parambu/CE

16

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTE NOS BAIRROS DE PARAMBU

Ao: Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária/ SSCE/MC
DR. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Assunto: 871/2014/CGRC/SCE-MC.
Processo nº 53000.016329/2013-81
Localidade: Parambu (CE).



Senhor Coordenador,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019022/2014-13
SEAP/SSCE

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTE NOS BAIRROS DE PARAMBU, entidade requerente da renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE, tendo em vista o prosseguimento do processo citado acima, encaminha a documentação exigida no Sumário Executivo itens I e II da Nota Técnica nº 569/2014/CGRC/SCE-MC para apreciação e análise visando o possível deferimento de nossa solicitação.

Respeitosamente,

Parambu CE, 15 de Abril de 2014.

Antônio dos Santos Sobrinho
Antônio dos Santos Sobrinho
CPF/MF nº 081.660.803-20

Endereço para correspondência : Rua Antônio Bezerra, nº 128 - Beleza , cidade de Parambu, Estado do Ceará. CEP 63680-000 Fone : (88) - 3448-1415 email - abraao_barros@yahoo.com.br

*Socor
nº 30*



Autoridade Nacional
de Telecomunicações



Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL menu ajuda



ANATEL

Autoridade Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS MORAD.E PRODUT.RESID.NOS BAIRROS DE PARAMBU
CNPJ: 06.741.599/0001-09

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:44:55 do dia 16/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Integra do Estatuto Social da Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu - APREB, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 05.04.2014.



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu - APREB, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, no Município de Parambu, Estado do Ceará, com sede, na Rua Antônio Bezerra, 128, Bairro Beleza, cidade de Parambu, Estado do Ceará , CEP: 63680-000.

Parágrafo Único – A Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu utilizará como denominação de fantasia para fins de transmissões do Serviço de Radiodifusão Comunitária a qual é autorizada pelo o Poder Concedente de “Rádio Vale do Puiú FM ” e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º A Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu tem por objetivo executar O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos comunicadores, jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como ~~qualquer~~ discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos de forma gratuita como associados às pessoas físicas e jurídicas (neste caso sem fins lucrativos) que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A “Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu” será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes - pessoa física, que venha a solicitar sua adesão após Assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades regularmente.

III - Honorários - são pessoas físicas que se destacarem com relevância nos objetivos da Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu.

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados:



- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
 - b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
 - c) respeitar e acatar todas as decisões da Diretoria e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral.
 - d) zelar pelo nome da Entidade;
 - e) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições financeiras internas.

Art.9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.10º - São Órgãos da “Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu”:

- a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário; d) Conselho Fiscal.

Art.11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da “Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu”, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no quarto domingo do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos, assuntos gerais, devendo ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) ano(s) para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da "Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu" e estúdio da emissora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



4

Selo de Comunicação
O.Fis.
Rubrica

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art.12º - A Diretoria da “Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu”, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um(a) Secretario e um(a) Suplente, um(a)Tesoureiro e um(a) Suplente, eleitos em Assembleia Geral para um mandato limitado de 4 (quatro) anos, sendo admitida a uma recondução.

§1º - A Diretoria da “Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu” poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do art.11.

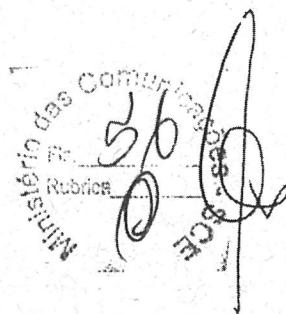
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a “Entidade” em atos públicos e/ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da “Entidade”.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro, submetendo a sua aprovação em Assembleia Geral.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;





II) De cada dirigente:

a) Ao **Presidente** compete: representar a “Entidade”, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Entidade, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural; movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade; organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao **Vice presidente** compete:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

c) Ao **Secretario(a)** compete:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III - lavrar as atas; ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria.

d) Ao **Suplente** compete:

- I – substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao secretário.

e) Ao **Tesoureiro(a)** compete:

- I - gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade; dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Entidade;
- II - assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da “Entidade”;
- III - dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria; organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

f) Ao **Suplente** compete:

- I – substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.



Parágrafo único - Será criado os Departamentos de Operações e de Programação com as seguintes finalidades distintas, cuja as responsabilidades serão de associados escolhidos pela a diretoria da Entidade.

- I) Ao **Departamento de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- II) Ao **Departamento de Programação** compete: elaborar o plano de programação da emissora baseada e nos moldes da Legislação Vigente do Serviço de Radiodifusão Comunitária; examinar o conteúdo dos apoios culturais a ser irradiado na emissora, assim como; zelar pela programação da emissora e guardar estrita correspondência com o plano aprovado pela diretoria da Entidade; promover o relacionamento da Entidade com outras emissoras comunitárias das localidades vizinhas, caso as mesmas sejam autorizadas a executar o serviço de radiodifusão comunitária; desempenhar as funções que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Assembleia Geral.

Art.14º - O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, a ser encaminhado ao Ministério das Comunicações, na data de aniversário de outorga da entidade.

Art. 15 - O **Conselho Fiscal** será composto por três membros titulares e três suplentes e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Entidade, com as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da Entidade;



7

M.º 35
Ministério das Comunicações
Fis. _____
Rubrica _____

- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, respeitado o Parágrafo Primeiro do Artigo 11.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Geral da Entidade, ou pela maioria simples de seus membros.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art.16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art.17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

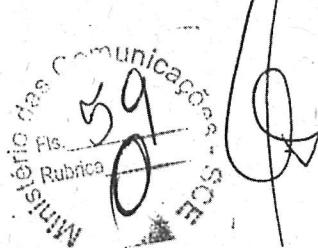
VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.18º - O Patrimônio e Receita da “Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu” será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO





Art.19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.20º - A dissolução da "Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu" ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 do mês de Abril de 2014, entrando em vigor na data de sua averbação junto ao registro inicial, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas. Parambu CE, 05 de Abril de 2014.

Assinaturas

Secretária:

Antonia Souza Ferreira - RG 28.500.470-0 SSP/SP

Presidente:

Antonio dos Santos Sohinho - RG 20073049020 SSP/CE

Vice presidente:

Cândido Sales Lopes - RG 255915993 SSP/CE

Tesoureira: *Verônica Maria de Freitas Senna* - RG - J.085.273 SSP/CE

Suplentes da diretoria

Rosiane de Lóiola Freitas - RG 6636553 SSP/PA

Antonia Gonçalves de Freitas - RG 3032052-96 SSP/CE

Membros titulares e suplentes do conselho fiscal

Juanzaraiva da Ruíta - RG 49057382 SSP/CE

Uires Sampaio de Freitas - RG 2776022 SSP/PA

Maria Telma de Lóiola Freitas - RG 247107292 SSP/CE



AUTENTICAÇÃO	
presente cópia fotostática	
original.	16 ABR 2014
Parambu-CE..	
testamento	de verdade
<i>Monica Alves Cavalcante</i>	
D.º TABIBÃO	

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica

9

- Manu Guedes de Freitas - RG 20066005004586
- Cláudia Sales Lopes - RG 3367994-99 SSP/CE

Demais sócios presentes

- Vanilda Lima de Oliveira (2007445150-7)
- Francisco Lopes da Silva (RG 34475242000 SSP-CE)
- Antônio Ezequiel de Oliveira (719779 SSP-CE.)
- Maria Lucia de Freitas (2006005004586 SSP-CE)
- Maria das Comunicações de Freitas (162048288 SSP-CE)
- Maria Billurdes C. Dino (2002019015302 SSP-CE)
- Lucival Bezerra do Nascimento (m3483491 SSP-CE)
- Zulene Bezerra da Costa (288018393 SSP-CE)
- ANTONIOS GOCALVES BARROS - RG 3273185-98 SSP/CE
- José Límon dos Santos - RG J.838.114 SSP/DF
- Francisca Genilda Delcina Ferreira - RG 3000633403 SSP/RS
- Antônio Lopes da Silva Filho - RG 240.854.81 SSP/CE
- Joaquim Ferreira da Silva - RG 319.651.81 SSP/CE
- Riera Kátia Vieira de Souza - RG J.035.928 SSP/CE
- Reginaldo Rodriguez de Oliveira - RG 2959846-95 SSP/CE



Jon Saraiva de Freitas

- RG

87875-48
Ministério das Comunicações
Rubrica

SSP/CE

Cleonisse Rodrigues de Souza - RC 2006059604942 SSP/CE

Francisca Lopes dos Santos - RC 3048627
96 SSP/CE

José Ferreira Leite - 2001021029538 SSP/CE



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu - APREB

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano (2014) dois mil e quatorze, às 19:00 (dezenove horas) em primeira chamada, na sede da entidade situada na Rua Antônio Bezerra, 128, Bairro Beleza, cidade de Parambu-CE foi instalada para deliberação a Assembleia Geral da Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu, conforme previsto nos estatutos da Entidade art.14, com presença da diretoria, associados e populares com a finalidade de deliberar conforme a carta circular de 03 de abril de 2014, fixada na Sede Social da Entidade, Logradouros Públicos e amplamente divulgado com inserções diárias na emissora comunitária Rádio Vale do Puiú FM desta localidade, a fim de tratar da ordem do dia: 1. Proposta de reforma do Estatuto Social da Entidade de acordo com a Lei 9612/98 e Norma Nº 01/2011; 2 - Outros assuntos de interesse da Entidade. Sob o comando do presidente da entidade, Senhor Antônio dos Santos Sobrinho, o mesmo agradeceu a presença dos associados e populares e fez algumas explanações sobre as relevantes conquistas até presente momento das atividades desenvolvidas por esta entidade em prol da comunidade local e papel social da emissora comunitária para esta localidade de Parambu. Também chamou a atenção dos presentes para importância da mesma, visto que a pauta de reforma dos estatutos da entidade representa o futuro da Entidade, documento exigido pelo o Ministério das Comunicações necessário para o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente nomeou entre os presentes para secretariar os trabalhos a Sra. Antônia Soares Ferreira para ocupar sua função de Secretaria, acatando a sua designação. Continuando com a reunião, foram distribuídas cópias da proposta de reforma dos estatutos aos presentes para a devida apreciação e possível aprovação nessa reunião. Depois de lido os objetivos da carta de convocação e proposta de reforma dos estatutos, o Presidente solicitou aos presentes que assinassem o livro de presença, determinando um intervalo para discussão das propostas e possível deliberação. Após a análise da proposta, o Presidente da Entidade solicitou aos presentes que votassem sobre a reforma dos estatutos ou seja da ordem do dia: 1- Proposta de reforma dos Estatutos Social da Entidade, dada a sua importância e futuro da Entidade. Na sequencia o presidente iniciou a votação da proposta, que unanimidade foi aprovada por aclamação a reforma proposta dos Estatutos Social da Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu - APREB, conforme integra em anexo a esta ata. Continuando à sessão o Presidente ratificou que os cargos ocupados pelos os membros da diretoria são os mesmos conforme ata de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, datada de 27/01/2013 para dá continuidade à administração, assim como os atuais membros do Conselho Fiscal. Posteriormente o Senhor Presidente após a aprovação de todos os assuntos em pauta, convocou os presentes para assinar a Ata, determinando também o envio da mesma e do novo Estatuto Social ao Ministério das Comunicações para apreciação, conforme o prazo legal após o devido registro no Livro "A" de Pessoas Jurídicas conforme Ofício nº 871/2014/CGRC/SCE-MC de 06.02.2014. Visto que não tinha mais nada a tratar encerrou-se assim, a presente Assembleia, da qual eu Antônia Soares Ferreira, como secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que assino com os demais dirigentes e associados presentes. Parambu (CE), 05 de Abril de 2014.

Assinaturas

- Secretária: *Antônia Soares Ferreira*
Presidente: *Antônio dos Santos Sobrinho*
Vice presidente: *Claudineia Sales Lopes*
Tesoureira: *Verônica Maria de Fátima Seiva*



AUTENTICAÇÃO
copia autenticada
16 MAR 2014
Assinatura
Assinatura digitalizada
D. T. TABALHA



Selo de Autenticidade
Tribunal de Contas do
ESTADO DO CEARÁ
25/04/2014
AUTENTICAÇÃO
Nº FW 537.769

16 ABR 2014

das Comunicações
b3p/PA
Rubrica

Suplentes da diretoria

- Rosiane de Souza Freitas - RG 6636 SSP/CE
Antonia Gonçalves de Freitas - RG 3032052-96 SSP/CE

Membros titulares e suplentes do conselho fiscal

- Jovansara Ribeiro - RG 49057382 SSP/CE
Uirles Serraiva de Freitas - RG 2776022 SSP/PA
Maria Telma de Souza Freitas
Maria Lucia de Freitas - RG 20066005004586 SSP/CE
Claudete Sales Lopes - RG 3367994-99 SSP/CE

Demais sócios presentes

- Juanilda Lima Oliveira (2007445150-7 SSP/CE)
Francisco de Souza da Silva (34475242000 SSP-CE)
Antônio Elias de Oliveira (719779-SSP-CE)
Maria Lucia de Freitas (2006005004586) SSP-CE
Maria da Conceição de Freit (262048288 SSP-CE)
Adriana Delvares C. Lima (2002019015302- SSP-CE)
Lucival Bezerra do Nascimento (m3483491 SSP MG)
Zulene Bezerra da Costa (288018393 SSP/CE)
Antônio Gócalves Barros - RG 3273185-98 SSP/CE
José Raimundo Júnior - RG 1000631403 SSP/RS
Francisca Benedita Delvira Ferreira - RG 240.854.81 SSP/CE
Antônio Jópico das Lva & Filho - RG 319.651.81 SSP/CE
Joaquim Ferreira das Neves - RG 1.035.928 SSP/CE
Ricardo Katia Vieira de Souza - RG 3048642-96 SSP/CE
Reginaldo Rodriguez de Oliveira - RG 2959846-95 SSP/CE

José Seraiva de Souza - RG 873.742 SSP/CE 139

Cleurismar Rodrigues de Souza - RG 2006019604942 SSP/CE
Eduarda Lopes dos Santos - RG 3048627
Joré Perreira Leite - RG 2005023029538 SSP/CE

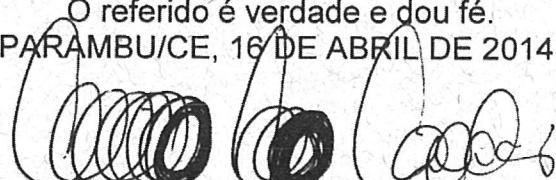
comunicação
69
03
03
03

CARTÓRIO CAVALCANTE - 2.º OFÍCIO
PARAMBU-CEARÁ. TELEFAX (0**88) 3448-1201
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Cleurismar Alves Cavalcante
Titular

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que, nesta data, os presentes ESTATUTO e ATA são registrados sob o n.º 189, na folha 93, do livro A-02, de Registro de Pessoas Jurídicas a cargo deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.
PARAMBU/CE, 16 DE ABRIL DE 2014.


CLEURISMAR ALVES CAVALCANTE
Oficial do Registro



Selo de Autenticidade n.º AF 422802. Expedida só esta via.

RUA MANOEL ALEXANDRE, 54 - CENTRO. CEP 63680-000 - PARAMBU/CE. TELEFAX (88) 3448-1201



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 12301531 - AC PARAMBU
PARAMBU - CE
CNPJ...: 34028316246021 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 16/04/2014 Hora.....: 15:52:45
Caixa.....: 57010543 Matricula.: 81804229
Lancamento.: 032 Atendimento: 00026
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
COMBO SEDEX A VISTA	1	55,40
Valor do Porte(R\$):	51,98	
Cep Destino:	70044-900 (DF)	
Peso real (KG).....:	0,085	
Peso Tarifado:.....:	0,085	
OBJETO.....:	SAB38571830BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,00	
Valor AdValorem.....:	0,50	
Valor Declarado(R\$):	100,00	
Obj Postado após horário lim post ag. BH (
Depois da Hora)		
VALOR EM DINHEIRO(R\$):		55,40
VALOR RECEBIDO(R\$):		55,40

Obj Postado após horário lim post ag. BH (

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERES-LI 0538787

CAC - CAPITAIS E REGIÕES METROP 30038100.
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTÕES E
RECLAMAÇÕES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 7.0.00

b6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

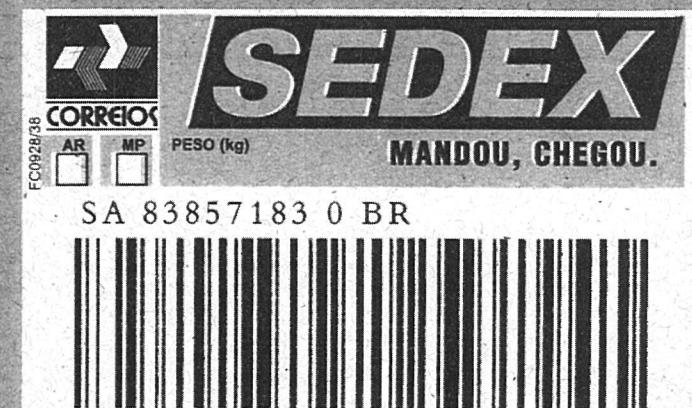
CEP: 70044-900 Brasília - DF

Referente ao processo de Nº: 53000.016329/13

DH

AR

DH



**Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos
Bairros de Parambu – APREB
Rua Antonio Bezerra, nº 128, Bairro Beleza
CEP: 63680-000 Parambu – CE**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.016329/2013

Localidade / UF: PARAMBU/CE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU

Aviso: 1

Publicação: 05/11/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Antonio dos Santos Sobrinho	081.660.803-20	Presidente	27/01/2013 27/01/2016	
Claudino Sales Lopes	744.640.003-04	Vice-Presidente	27/01/2013 27/01/2016	
Antonia Soares Ferreira	195.018.488-92	Secretário	27/01/2013 27/01/2016	
Antônia Gonçalves de Freitas	774.533.013-00	Outros	27/01/2013 27/01/2016	
Rosane de Loiola Freitas	059.554.863-64	Outros	27/01/2013 27/01/2016	
Verônica Maria de Freitas	730.380.403-04	Tesoureiro	27/01/2013 27/01/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO DERENOVAÇÃO (CADASTRADO NO SEI)

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom fl. 07
- CNPJ válido e atual fl.. 09
- Cópia do RG e CPF fl.. 12/22
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada fls. 10 e11.
- Último relatório do Conselho Comunitário fls. 31 á 33.
- Certidão Negativa Anatel fl.51.
- Estatuto Social fls. 52 á 64.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o relatório.

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÃO
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242-Centro-CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1291/2014/SEI-MC

Florianópolis, 23 de setembro de 2014

Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.
À Coordenadora de Análise de Denúncias.

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face das entidades abaixo mencionadas, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na suas localidade, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanções.

1. Associação dos Moradores e Produtores Residentes Nos Bairros de Parambu - Parambu/CE.
2. Associação do Bem Estar do Menor de Chaval - Chaval/CE.
3. Associação Comunitária Lapa - Amélia Rodrigues/BA.
4. Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social e Cultural e Artístico de Castro Alves - Castro Alves/BA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/09/2014, às 08:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 23/09/2014, às 11:33, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0150232** e o código CRC **3655FA38**.



Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Parambu
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU

CNPJ: 06.741.599/0001-09

Nome Fantasia:

Logradouro: RUA ANTONIO BEZERRA
Telefone: (88) 4481136
Situação: Entidade não possui débitos

Bairro: BELEZA
Número: 128
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
542	Portaria	MC	11/09/2001	18/09/2001	Autoriza, Executar Serviço	Jur. ✓
26157	ATO	SCM	06/06/2002	10/06/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc. ✓
299	Decreto Legislativo	CN	26/06/2003	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ✓
41952	ATO	SCM	26/01/2004	29/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc. ✓
609	Despacho	MC	31/07/2009		Advertência	Jur. ✓

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 609 DE 31 DE julho DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002488/2007, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59, do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação que lhe foi dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve advertir a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU, executante do serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parambu, Estado do Ceará, por descumprimento do disposto no item 19.1 da Norma Complementar nº 1/2004, relativa ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria 103, de 23 de janeiro de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Esmervalda Teixeira".
ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

299/2003

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.016329/2013-81**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU (APREB)**

Em atenção ao Memorando nº 1291/2014/SEI-MC, informamos que foram procurados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.002488/2007	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo 0289377);• Despacho nº 609, de 31/07/2009 - ADVERTÊNCIA (anexo 0296651);• Infração: item 19.1 da Norma Complementar nº 01/2004 (data de ocorrência: 03/07/2006).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/12/2014, às 09:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296656** e o código CRC **9D6C54B2**.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS MORAD.E PRODUT.RESID.NOS BAIRROS DE PARAMBU
CNPJ: 06.741.599/0001-09

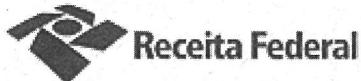
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:34:24 do dia 23/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.741.599/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/05/1986	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APREB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO BEZERRA		NÚMERO 128	COMPLEMENTO
CEP 63.680-000	BAIRRO/DISTRITO BELEZA	MUNICÍPIO PARAMBU	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/02/2015** às **09:47:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.016329/2013

Localidade / UF: PARAMBU/CE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU

Aviso: 1

Publicação: 05/11/1998

Prazo: 45

Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Rosane de Loiola Freitas	059.554.863-64	Outros	27/01/2013 27/01/2016	
Antônia Gonçalves de Freitas	774.533.013-00	Outros	27/01/2013 27/01/2016	
Verônica Maria de Freitas	730.380.403-04	Tesoureiro	27/01/2013 27/01/2016	
Antonio dos Santos Sobrinho	081.660.803-20	Presidente	27/01/2013 27/01/2016	
Antonia Soares Ferreira	195.018.488-92	Secretário	27/01/2013 27/01/2016	
Claudino Sales Lopes	744.640.003-04	Vice-Presidente	27/01/2013 27/01/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO DERENOVAÇÃO (CADASTRADO NO SEI)

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom fl. 07, vOL.1, DOC.0042418.
- CNPJ válido e atual fl. 01, DOC. 0382935.
- Cópia do RG e CPF fls. 13 À 23, vOL.1, DOC.0042418.
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada fls. 11 E 12, vOL.1,DOC.0042418.
- Último relatório do Conselho Comunitário fls. 33,34 vOL.1 DOC.0042418 E FL. 01, Vol.2, doc.0042493.
- Certidão Negativa Anatel fl.01, doc.0382917.
- Estatuto Social fls. 23 à 35, Vol.2, doc. 0042493.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o relatório.

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA N° 3686/2015/SEI-MC

Processo n°: **53000.016329/2013-81**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Parambu/CE**, por meio da Portaria n° **542**, publicada no DOU de 18/09/2001, e Decreto Legislativo n° **299**, publicado no DOU de 27/06/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 31/03/2013, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei n° 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma n° 01/2011, aprovada pela Portaria n° 462/2011.

REQUERENTE
Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Antônio dos Santos Sobrinho.
Vice-Presidente: Claudino Sales Lopes.
Secretária: Antônia Soares Ferreira.

Suplente: Rosiane de Loiola Freitas.

Tesoureira: Verônica Maria de Freitas Sena.

Suplente: Antônia Gonçalves de Freitas.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls.23 à 35, Vol.2 doc.0042493..
2. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls.11 e 12, Vol.1 doc.0042418.
3. Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.13 à 23, Vol.1 doc.0042418.
4. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls.07, Vol.1 - doc.0042418.
5. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls.01, doc.0382917.
6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls.01, doc.0382935.
7. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls.33,34 Vol.1 doc.0042418 e fls.01, Vol.2,

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssima Senhora Presidenta da
República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016329/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 26 de junho de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Parambu/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTRARIA N° DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001741/1998 e nº 53000.016329/2013-81 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Processo nº: 53000.016329/2013-81

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 06 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 06/03/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0401804** e o código CRC **61BE41A0**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 587 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.016329/2013-81

INTERESSADO: Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu	Parambu/CE	27/06/2003	27/06/2013	02/04/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº

475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		p. 2, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81
1.1.	O requerimento é tempestivo?	X		Postado em 02/04/2013, fl. 4, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		p. 7, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Doc. 0382917, proc. 53000.016329/2013-81
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Doc. 0382935, proc. 53000.016329/2013-81
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Doc. 0042493, p. 52-61, proc. 53000.016329/2013-81
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no	X		p. 10, 11, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81

	Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X	p. 12, 14, 16, 18, 20 e 22, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 31-32, do doc. 0042418, e p. 33-35 do doc. 0042493, ambos do proc. 53000.016329/2013-81
9	Relatório de apuração de infrações.	X	Doc. 0296656, proc. 53000.016329/2013-81
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas aplicação de advertência, em razão de infração ao disposto no item 19.1 da Norma Complementar nº 01/2004

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 16:25, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0598338** e o código CRC **EB13408E**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1896 / 2015

PROCESSO: 53000.016329/2013-81

INTERESSADO: Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o **PARECER Nº 587 / 2015 / SEI-MC**.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 14/07/2015, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0598377** e o código CRC **DEC7AB12**.

PORTARIA N° 2959/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001741/1998 e nº 53000.016329/2013-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DOS BAIRROS DE PARAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Parambu/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0609005** e o código CRC **9E9B3ED4**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016329/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 26 de junho de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PÂRAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Parambu/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0609012** e o código CRC **0142E917**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 2.947, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.053176/2013-53 e nº 53710.001163/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E RADIODIFUSÃO DE CARVALHO DE BRITO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sabará/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 2.948, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.034808/2013-80 e nº 53830.001909/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de General Salgado/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 2.949, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000089/1999 e nº 53000.004800/2014-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 2.951, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046516/2011-28 e nº 53710.000795/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/09/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OLIVEIRENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Oliveira/MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201508050024

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 148, quarta-feira, 5 de agosto de 2015

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 2.952, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045554/2013-25 e nº 53830.001802/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JOANOPOLENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Joanópolis/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 2.954, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processos Administrativos nº 53000.068058/2013-40 e nº 53730.000574/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TANCREDO NEVES para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cajazeiras/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 2.955, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000529/1998 e nº 53000.056251/2011-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CARMO DO RIO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmo do Rio Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 2.956, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000298/2013-47 e nº 53710.000841/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREIENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Recreio/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.016329/2013-81**

Entidade: Associação dos Moradores E Produtores Residentes Nos Bairros de Parambu (APREB)

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.959, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Parambu/CE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.016329/2013-81, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0653086** e o código CRC **43B79A71**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 06/08/2015 19:33:35

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTÓCOLO DE ENCAMINHAMENTO

PROTÓCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo

Data de Encaminhamento: 06/08/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00206 2015 Parambu CE/RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

EM nº 00206/2015 MC

Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016329/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 26 de junho de 2023, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PRODUTORES RESIDENTES NOS BAIRROS DE PARAMBU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Parambu/CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 587 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53000.016329/2013-81

INTERESSADO: Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu	Parambu/C E	27/06/2003	27/06/2013	02/04/2013

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU

Presidência da República
CODOC/PROTÓCOLO

14 AGO 2015

Hora: 15 : 40
Func.: OTL

nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 2, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81
1.1 O requerimento é tempestivo?	<input checked="" type="checkbox"/>		Postado em 02/04/2013, fl. 4, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81
2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 7, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81
3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	<input checked="" type="checkbox"/>		Doc. 0382917, proc. 53000.016329/2013-81
4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	<input checked="" type="checkbox"/>		Doc. 0382935, proc. 53000.016329/2013-81
5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	<input checked="" type="checkbox"/>		Doc. 0042493, p. 52-61, proc. 53000.016329/2013-81
6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 10, 11, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81
7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	<input checked="" type="checkbox"/>		p. 12, 14, 16, 18, 20 e 22, doc. 0042418, proc. 53000.016329/2013-81

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 31-32, do doc. 0042418, e p. 33-35 do doc. 0042493, ambos do proc. 53000.016329/2013-81
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0296656, proc. 53000.016329/2013-81
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta apenas aplicação de advertência, em razão de infração ao disposto no item 19.1 da Norma Complementar nº 01/2004

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO nº 1896 / 2015

PROCESSO: 53000.016329/2013-81

INTERESSADO: Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o **PARECER Nº 587 / 2015 / SEI-MC**.

2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano